



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL
CNPJ/ME Nº 32.302.296/0001-91**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023, às 11 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na Avenida Água Verde, 1413, loja 801, 8 andar, Condomínio Podolan Água Verde, Curitiba, Estado do Paraná, administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada (“ICVM nº. 356/01”).

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade de cotas em circulação emitidas pelo Fundo, conforme assinatura constante da lista de presença de cotistas, e os representantes da Administradora.

MESA: (Presidente) Maria Antonietta Lumare, (Secretária) Janice Elias de Moraes Orlando.

ORDEM DO DIA: Em sede de Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre (i) a contratação da sociedade EXT CAPITAL LTDA., como Consultora do Fundo, (ii) alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: a) item 8.13 b) item 8.21; c) item 15.3, para distribuição da remuneração entre as das Consultoras; d) Anexos I e V do Regulamento; (iii) consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e, (iv) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

Terminada a leitura, a Presidente submeteu as matérias constantes na Ordem do Dia aos cotistas para exame, discussão e votação, o qual tomaram as seguintes deliberações:

DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas, por unanimidade dos cotistas, detentores da totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo, sem quaisquer restrições ou ressalvas, as seguintes matérias:

1 Aprovação da contratação da sociedade EXT CAPITAL LTDA., com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Clodomiro Amazonas, 249, conj. 111 – Vila Nova Conceição – CEP: 04537-010, CNPJ/ME 48.089.509/0001-89, para prestação dos serviços de consultoria especializada do Fundo, ora refletida nas disposições do Regulamento do Fundo, para prestação dos serviços a partir do mês de fevereiro/23.

2. Aprovação das seguintes alterações nos dispositivos do Regulamento do Fundo:

2.1 item 8.13. que passará a vigorar com o seguinte conteúdo:

“8.13. Determinadas Séries de Cotas Seniores, Cotas Subordinada Mezanino e Cotas Subordinada Junior, quando destinadas a um único Cotista, ou a um grupo de Cotistas vinculados por interesse único e indissociável, poderão ser dispensadas da classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco, nos termos do artigo 23-A da Instrução CVM 356. Na hipótese de nova emissão junto a outros investidores das Cotas indicadas neste item 8.13 ou de alteração do presente Regulamento, de modo que seja permitida a transferência ou a negociação dessas Cotas no mercado secundário, em observância ao disposto no artigo 23-A, inciso III, da Instrução CVM 356, será obrigatório o prévio registro na CVM e a apresentação do relatório de classificação de risco correspondente.”

2.2 item 8.21, que passará a vigorar com o seguinte e atual teor:

“8.21. Novas Séries de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Junior, poderão ser emitidas a qualquer momento, a critério da ADMINISTRADORA, conforme disposto no item 8.9 acima. Ainda, ficará a critério da



ADMINISTRADORA decidir sobre a realização de oferta pública nos termos da Resolução CVM 160, ficando as regras de distribuição estipuladas no respectivo Suplemento.”

2.3 item 15.3, especialmente, para distribuição da remuneração entre as das Consultoras, sem que haja qualquer elevação no valor da taxa de consultoria atualmente praticada. Dessa maneira, a o referido item 16.4 passará a vigorar a partir de fevereiro/23, com o seguinte e atual conteúdo:

“15.3 Pelos serviços de consultoria, será devida pelo FUNDO uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores (“Taxa de Consultoria”), distribuída da seguinte maneira entre as CONSULTORAS:”

<i>Serviço</i>	<i>Patrimônio Líquido</i>	<i>Remuneração</i>
<i>Consultoria CDP</i>	<i>a.a sob o PL do Fundo</i>	<i>0,5% a.a.</i>
	<i>Valor Mínimo Mensal: R\$ 5.000,00.</i>	

<i>Serviço</i>	<i>Patrimônio Líquido</i>	<i>Remuneração</i>
<i>Consultoria EXT</i>	<i>a.a sob o PL do Fundo</i>	<i>0,5% a.a.</i>
	<i>Valor Mínimo Mensal: R\$ 5.000,00</i>	

2.4 Atualização dos Anexos I e V do Regulamento do Fundo, que versam, respectivamente, sobre “Definições”, “Modelo de Suplemento de Emissão de Cotas Seniores” e “Modelo de Suplemento de Emissão Cotas Subordinadas Mezanino”, que passarão a vigorar em conformidade com o disposto no Regulamento anexo à presente ata.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso às versões do Regulamento em cópia marcada para verificar as alterações no Regulamento do Fundo, bem como acesso a versão final a qual deverá seguir em upload à CVM, e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I à presente Ata (iv) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias no Regulamento e nos demais instrumentos do Fundo, em razão das deliberações acima aprovadas; e (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta Ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, bem como concordam e anuem que os cotistas poderão realizar as assinaturas em até 3 (três) dias a contar da data da presente Assembleia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Janice Elias de Moraes Orlando

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



ANEXO I –

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL - CNPJ/ME Nº 32.302.296/0001-91**